

São Paulo

DATA MERCANTIL

R\$ 2,00

Quinta - feira, 31 de dezembro, 20, Sexta, 1º e Segunda, 4 de janeiro de 2021

Edição Nº 213

www.datamercantil.com.br

Pfizer diz que só pedirá uso emergencial de vacina contra Covid após contrato com governo



Economia



Dívida pública fecha novembro em 88,1% do PIB, com primeira queda do ano

Página - 03



Covid-19 faz impostômetro ter queda pela primeira vez desde 2005 *Página - 03*

Negócios

Representantes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) disseram à Pfizer nesta quarta (30) que a agência está disposta a fazer novas mudanças nos critérios exigidos para pedidos de uso emergencial de vacinas contra Covid-19 caso houver necessidade.

A empresa, no entanto, reforçou no encontro que só deve solicitar o uso emergencial da vacina no Brasil quando fechar o contrato com o governo.

A posição de ambos os lados foi apresentada em reunião entre a alta gestão da agência e do laboratório.

Um dia antes do encontro, a Anvisa divulgou mudanças nos requisitos de uso emergencial de vacinas contra a Covid-19. A medida ocorreu após a Pfizer divulgar, em nota, que não pretendia pedir o uso emergencial da vacina devido a condições estabelecidas pela Anvisa nesse processo, "o que leva mais tempo de preparação."

Entre os pontos citados como impasses estava a cobrança de um quantitativo detalhado de doses e um cronograma para oferta a população.

Após a queixa, a Anvisa alterou a redação para que laboratórios possam informar apenas uma previsão da oferta, sem que precisem dar dados exatos.

Em reunião nesta quarta, segundo a reportagem apurou, porém, a Pfizer apontou que, sem um contrato, até mesmo a previsão é incerta. O laboratório está negociando junto ao Ministério da Saúde a oferta de doses para vacinação.

Uma carta de intenções foi firmada no início de dezembro, mas o acordo final ainda não foi fechado.

Na terça (29), o secretário-executivo do Ministério da Saúde, Elcio Franco, rebateu críticas de que haja demora do governo em fechar acordos com laboratórios para obter vacinas e disse que não pode "pegar a Pfizer pelo braço" e pedir que a empresa entre com pedido na Anvisa.

Segundo ele, a pasta só pretende fechar a compra quando a vacina tiver autorização da Anvisa.

Natália Cancian/Folhapress



Smart Fit levanta R\$ 700 milhões para fortalecer as contas e voltar a bombar Página - 08

Setin aposta que mercado imobiliário continuará aquecido no próximo ano

Página - 08

No Mundo

Por que 26 milhões de americanos enfrentaram fome em 2020: 'Só comparável à Grande Depressão'



esde que a pandemia começou, Robin McKinney, de 47 anos, só consegue garantir comida para si, um neto e dois de seus sete filhos graças a instituições de caridade.

"È dificil fazer caber no orçamento, especialmente porque o preço da comida subiu tanto agora", diz ela, citando o custo de alguns itens de mercado, como carnes, com alta de 25% em relação a 2019, ou ovos, 12% mais caros.

O alívio chega em uma caixa de papelão, uma vez por semana: frutas, legumes, macarrão, arroz.

"Antes era só de vez em quando que eu precisava desse tipo de ajuda, não toda semana como agora", ela conta. tes do país estariam diante da

A história de McKinney se tornou a mesma de cerca de 26 milhões de adultos nos Estados Unidos depois de março de 2020. Dados de novembro do Censo do país indicam que é essa a quantidade de adultos que afirmam não ter tido alimento suficiente pelo menos uma vez na semana anterior à pesquisa — contra 19,5 milhões que viviam esse tipo de situação até março, no período pré-pandemia.

Mas segundo a Feeding America, maior organização de combate à fome dos EUA, com 200 bancos de alimentos espalhados por todo o país, esse número pode ser ainda maior: 54 milhões de pessoas, entre adultos e crianças, ou um em cada seis habitanangústia cotidiana de talvez não ter o que comer.

Para Julia Wolfson, professora de políticas de saúde da Universidade de Michigan e especialista em fome, esses dados são comparáveis apenas com o que os EUA enfrentaram durante a Grande Depressão, de 1929.

Pode parecer um contrassenso que no país mais rico do mundo a fome seja um grave problema social. Mas especialistas consultados pela BBC News Brasil afirmam que os EUA enfrentam um conjunto de fatores que explica o quadro: a pandemia, que já matou mais de 300 mil no país, desembarcou em um terreno com alta desigualdade social e um sistema de serviços sociais pouco robusto. GI

vacina contra Covid-19 desenvolvida pela Universidade de Oxford e pelo laboratório AstraZeneca foi aprovada para uso no Reino Unido pela agência reguladora britânica. O imunizante é a base do programa de vacinação do governo brasileiro, mas, para ser usado no Brasil, precisa de autorização da Anvisa.

Segundo a Fiocruz, que fabrica a vacina no Brasil, o pedido de registro à agência brasileira deve ser feito até 15 de janeiro. Tabela da Anvisa atualizada em 23 de dezembro informa que agência recebeu no dia 22 dados primários de eficácia e segurança da vacina, que estão "aguardando análise", no processo chamado de "submissão contínua", criado para acelerar a aprovação quando for feito um pedido.

Legislação aprovada em fevereiro que prevê rito acelerado para autorização no Brasil de imunizante aprovado por agência internacional relevante não cita a MHRA, agência do Reino Unido. Estão incluídas as agências de China, Japão, Estados Unidos e União Europeia.

A decisão do governo britânico era aguardada com ansiedade porque a vacina Oxford-AstraZeneca permite uma imunização mais ampla e rápida que a da Pfizer--BioNTech, única que já havia sido aprovada até agora. O imunizante britânico precisa apenas da temperatura de uma geladeira normal (de 2 a 8 graus Celsius) para ser conservado, enquanto o produto da Pfizer-BioNTech, que usa uma tecnologia diferente, requer ultracongelamento a menos 70 graus Celsius.

Ana Estela de Sousa Pinto/Folhapress

Entenda a vacina Oxford-AstraZeneca e seu uso no Brasil

vacina contra Covid-19 desenvolvida pela Universidade de Oxford e pelo laboratório AstraZeneca foi aprovada para uso no Reino Unido pela agência reguladora britânica. O imunizante é a base do programa de vacinação do governo brasileiro, mas, para ser usado no Brasil, precisa de autorização da Anvisa

Avacina da Oxford-Astra-Zeneca será usada no Brasil?

Sim, no momento ela é a principal vacina do programa de vacinação do governo federal, que tem um acordo de produção e distribuição fechado com os desenvolvedores para a compra de 100,4 milhões de doses, que devem ser processadas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

O governo brasileiro também encomendou 46 milhões da Coronavac –a aquisição de mais doses está sendo negociada- e prevê contratar 8 milhões de doses da Pfizer, que já obteve autorização emergencial em outros países.

A aprovação da vacina da Oxford pelo governo britânico vale para o Brasil?

Não. Para ser aplicada no Brasil, o imunizante precisa ser aprovado pela Anvisa, agência regulatória brasileira. Segundo a Fiocruz, um pedido de registro deve ser feito até 15 de janeiro.

Lei aprovada em fevereiro criou rito acelerado para uso de vacinas aprovadas por agências internacionais, mas a do Reino Unido não está entre as quatro especificadas (EUA, Japão, China e União Europeia).



Reino Unido aprova vacina da Oxford-AstraZeneca



Editorial: Daniela Camargo Comercial: Tiago Albuquerque Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200 Conj. 21B - Centro - Cep.: 01013-000 Tel.:11 3337-6724 E-mail: comercial@datamercantil.com.br Cnpj: 35.960.818/0001-30

31.12.01 e 02.01.21.indd 2 30/12/2020 19:03:02

Dívida pública fecha novembro em 88,1% do PIB, com primeira

pós longa trajetória de cres-⊾cimento, especialmente após o início da pandemia do novo coronavírus, a dívida pública fechou novembro em queda pela primeira vez desde dezembro de 2019. O endividamento alcançou 88,1% do PIB (Produto Interno Bruto), redução de 0,7 ponto percentual em relação ao mês anterior.

queda do ano

No período, endividamento do governo chegou a R\$ 6,5 trilhões, segundo dados divulgados pelo BC (Banco Central) nesta quarta--feira (30).

A dívida registra crescimentos expressivos por mês desde o início da pandemia, mas já vinha em trajetória de alta antes da crise. Depois da chegada do vírus ao país, o governo teve de gastar mais em programas emergenciais, como o auxílio aos mais pobres e linhas de crédito para empresas.

A queda da dívida bruta foi ocasionada principalmente pela desvalorização do dólar de 7,6% no período, que contribuiu com redução de 0,5 ponto percentual, e pelo aumento do PIB nominal (em reais), que também puxou o percentual 0,5 ponto para baixo.

No ano, a dívida bruta cresceu 13,8 pontos percentuais com o aumento nas emissões de títulos públicos para financiar os gastos. Isso representou elevação de 8,6 pontos.

Já dívida líquida, que desconta os ativos do governo, cresceu e ficou em 61,4% do PIB em novembro, alta de 1,4 ponto percentual em relação a outubro.

A queda do dólar contribuiu com alta de 1,6 ponto percentual na dívida líquida. Quando há valorização da moeda americana, há redução do valor da dívida líquida em reais porque são descontadas as reservas internacionais, mensuradas em dólar.

Apesar disso, a alta do PIB nominal segurou o crescimento da dívida, puxando em 0,3 ponto para baixo.

Em novembro, o resultado primário das contas públicas foi negativo em R\$ 18,1 bilhões. No acumulado do ano, o rombo foi de R\$ 664,6 bilhões.

Larissa Garcia/Folhapress

Covid-19 faz impostômetro ter queda pela primeira vez desde 2005

impostômetro Associação Comercial de São Paulo (ACSP) - que mede os tributos pagos pelos brasileiros para os governos federal, estadual e municipal - deverá atingir a marca de R\$ 2,057 trilhões até as 23h59 do último dia do ano, 31 de dezembro. O resultado será 17,85% menor que valor que foi pago pelos contribuintes em 2019, a primeira queda registrada desde a criação da ferramenta, em 2005.

"A redução tem tudo a ver com a crise econômica causada pela covid-19, que impactou diretamente em todas as atividades de trabalho, com destaque maior para o setor terciário que, inclui o comércio e a prestação de serviços e corresponde a mais de 70% pelos empregos gerados no país", ressaltou a entidade em nota.

Economia

Em 2020, o Poder Público receberá em impostos da população R\$ 447,1 bilhões a menos do que foi arrecadado em 2019. Para 2021, no entanto, mesmo ainda durante a crise do coronavírus, a ACSP prevê que o país deverá capitalizar mais contribuições.

"Além de as atividades não estarem mais tão restritivas em seu funcionamento quanto estavam no pico da pandemia, na metade deste ano, o poder público também se mexeu para arrecadar mais. É o caso do Governo do Estado de São Paulo que baixou o decreto 65.253/20. Com esta lei, mais de 300 produtos deverão ter sobretaxa de ICMS e, portanto, ajudar a engrossar a arrecadação estadual", destacou a entidade. Bruno Bochini/



www. datamercantil. com.br



Rio Capibaribe Participações S.A.

CNP3/MF11-18.041.716/0001-22									
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais de 31 de dezembro de 2019 a 31 de agosto de 2020 (Valores expressos em Reais)									
		Demonstrações de Resultados							
Ativo	31/12/2019	31/08/2020	Passivo	31/	12/2019	30/08/2020	Receita operacional bruta	31/12/2019	31/08/2020
Circulante	456.638	519.051	Circulante	1.	243.236	94	Receitas de arrendamentos	1.624.691	1.186.960
Disponibilidades	276.087		Contas a pagar	1.	243.236	94	Dedução da receita	(86.912)	(109.794)
Impostos a Recuperar	19.734	7.947	Não Circulante		-	360.500	Receita operacional líquida	1.537.778	1.077.166
Outras Contas a Receber	160.817	_	Exigível a longo prazo: Outras Contas	Pagar	-	360.500	Custos	(1.373.752)	(1.187.353)
Não Circulante	3.924.941	2.726.988	Patrimônio líquido	9.	283.404	8.952.282	Outras receitas (despesas) operacionais	,	` '
Realizável a longo prazo			Capital social	9.	472.000	9.472.000	Administrativas	(15.017)	(58.312)
Despesas Exercício Futuro	3.924.941	2.726.988	Resultados acumulados	('	88.596)	(519.718)	Despesas financeiras	(12.674)	(139.072)
Imobilizado	6.145.061		Total do Passivo	10.	526.640	9.312.875	Receitas financeiras	124	760
Imoveis	3.556.000	3.556.000		Capital F	Resultado		Outras receitas/despesas operacionais	(137.725)	(24.311
Instalações Industriais	3.000.000	3.000.000			cumulado			(165.292)	(220.936
Veiculos	654.110	810.360	Saldos em 31 de janeiro de 2019	9.472.000		0) 9.284.670	Resultado operacional	(1.265)	(331.123
(-) Depreciações	(1.065.050)	(1.299.523)	Resultado líquido do exercício	0.472.000	(1.26		Resultado antes do imposto de renda e	, , ,	
Total do Ativo	10.526.640	9.312.875	Saldos em 31 de dezembro de 2019	9.472.000		6) 9.283.404	contribuição social	(1.265)	(331.123)
Joaz Alve	es Pereira – Diretor Presidente		Resultado líquido do exercício	_		3) (331.123)		(,
Antonio Carlos de Souza – Técnico Contábil CRC 97.086-SP			Saldos em 31 de agosto de 2020	9.472.000			Resultado líquido do exercício	(1.265)	(331.123

RIO Capidaride Participações S.A. — CNPJ/MF nº 18.641.718/0001-22										
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em Reais)										
Balanços Patrimoniais	2019	2018	Balanços Patrimoniais 2019 2018				Demonstrações de Resultados			
Ativo/Circulante	456.638	166.222	Passivo/Circulante		1.243.236	2.260.361		2019	2018	
Disponibilidades	276.087	100.670	Contas a pagar		1.243.236	2.260.361	Receita operacional bruta			
Impostos a Recuperar	19.734				_	_	Receitas de arrendamentos	1.624.691	1.355.729	
Outras Contas a Receber	160.817	13.665			-		Dedução da receita	(86.912)	(125.449)	
Não Circulante	_	_	Patrimônio líquido		9.283.404	9.284.670	Receita operacional líquida	1.537.778	1.230.280	
Realizável a longo prazo	3.924.941		Capital social		9.472.000	9.472.000	Custos	(1.373.752)	(1.153.277)	
Despesas Exercicio Futuro	3.924.941	5.023.165	Resultados acumulados		(188.596)	(187.330)	Outras receitas (despesas) operacionais	, ,	,	
Permanente					10.526.640	11.545.031	Administrativas	(15.017)	(79.578)	
Imobilizado	6.145.061	6.355.644	Demonstrações da	as Mutações do Pa			Despesas financeiras	(12.674)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Imoveis	3.556.000	3.556.000		Capital	Resultados		Receitas financeiras	124	(22.826)	
Instalações Industriais	3.000.000	3.000.000		social	acumulados	Total	Outras receitas/despesas operacionais	(137.725)	(43.702)	
Veiculos	654.110	511.450	Saldos em 31/01/2018	9.472.000	(118.228)	9.353.772		(165.292)	(146.106)	
(-) Depreciações	(1.065.050)			io –	(69.103)	(69.103)	Resultado operacional	(1.265)	(69.103)	
	10.526.640	11.545.031	Saldos em 31/12/2018	9.472.000	(187.330)	9.284.670	Resultado não operacional	(-	
Joaz Alves Pereira – Diretor Presidente			Resultado líquido do exercíc	io –	(1.265)	(1.265)	Resultado antes do IRPJ e CSLL	(1.265)	(69.103)	
Antonio Carlos de Souza – Técnico Contábil CRC 97.086-SP			Saldos em 31/12/2019	9.472.000	(188.596)	9.283.404	Resultado líquido do exercício	(1.265)	(69.103)	

Sem consenso sobre como pagar, **Renda Brasil** é carta fora do baralho

embros do Ministério da Eco-.nomia rechaçam a possibilidade de o governo federal idealizar um programa substitutivo ao auxílio emergencial em 2021. O motivo, para variar, é a falta de entendimento quanto à origem dos recursos. Cerne das intenções do secretário de Fazenda, Waldery Rodrigues, a possibilidade de engendrar a desindexação de benefícios relacionados a aposentadorias e pensões é a única alternativa vislumbrada pelo ministro da Economia, Paulo Guedes — ideia rechaçada pelo presidente Jair Bolsonaro.

A auxiliares, Guedes atribui a confusão envolvendo as intenções do senador Márcio Bittar (MDB-AC), relator do Orçamento de 2021, de dar calote no pagamento de precatórios a uma falha na comunicação. Guedes perguntou sobre as despesas com os precatórios e prometeu combater o crescimento dos gastos. O ministro vem relatando que a proposta foi mal interpretada.

No Ministério da Economia, Bittar era visto como um parlamentar que havia comprado a ideia do ministério de desindexar os benefícios. "Mais duro que o Guedes", dizem membros do Congresso Nacional. As campanhas eleitorais foram o grande entrave, que acabaram esvaziando a proposta. Depois do esvaziamento da proposta, Bittar desistiu de apresentar uma alternativa ao auxílio emergencial. Renda Cidadã ou Renda Brasil? Nem um, nem outro. "O que o presidente falou? Não tem fonte dos recursos, não tem programa", diz um membro do Ministério da Economia.

Indicador de Incerteza da Economia recua em dezembro



Indicador de Incerteza da Economia (II-E-Br), divulgado hoje (30) pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV Ibre) caiu 3,5 pontos em dezembro, fechando o ano em 142,3 pontos. O número é 27,2 pontos acima do verificado em fevereiro de 2020, antes do início da pandemia de covid-19 no Brasil, e 5,5 pontos acima do nível máximo registrado antes desse período, em setembro de 2015.

O pico do IIE-Br ocorreu em abril desde ano, quando chegou a 210,5 pontos, após alta de 52,0 pontos em março e de 43,4 em abril. Desde maio foram verificadas quedas significativas e duas leves, em agosto e outubro, voltando a uma leve alta, de 2,0 pontos, em novembro.

"Após alta no mês anterior, o indicador que mede a incerteza brasileira voltou a recuar em dezembro, influenciado pelo início da vacinação em vários países e do aumento das expectativas, ainda que modestas, sobre a possibilidade de uma recuperação econômica e social nos próximos meses", diz a eco-

Dólar se desvaloriza ante rivais com expectativa de auxílio e acordos na Europa nomista do FGV Ibre Anna Carolina Gouveia.

Ela destaca que, apesar da leve diminuição na incerteza, o patamar ainda está alto. "No curto prazo, não há sinalização de que o nível de incerteza retorne a patamares mais satisfatórios, devido aos enormes desafios que o Brasil ainda precisará enfrentar nos mais variados temas".

Segundo o FGV Ibre, os dois componentes do Indicador de Incerteza da Economia recuaram em dezembro. O indicador de Mídia diminuiu 0,2 ponto, ficando em 129,4 pontos. E o indicador de Expectativas, que mede a dispersão das previsões para os próximos 12 meses, teve uma redução drástica de 15,8 pontos, para 176,2 pontos.

Porém, nenhum dos dois componentes conseguiu se recuperar dos piores momentos da pandemia. O componente de Mídia fechou 2020 devolvendo 80% das altas verificadas em março e abril e o componente de Expectativas recuperou apenas 48% das altas registradas entre março e maio, fechando o ano quase 60 pontos acima do período pré-pandemia.

Akemi Nitahara/ABR

dólar se desvalorizou perante principais moedas rivais, em mais um dia de expectativa pela elevação do aumento do auxílio **Rio Capibaribe Participações S/A** PJ/ME nº 18.641.718/0001-22 - NIRE 35.300.455.428

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2020 m 15/10/2020, às 10 horas, na sede social, na Rua Rhame Trad Bechara Hage, 2.061, salas 51, Edificio Centro Empre sarial Anthurium, São José do Rio Preto-SP, com a presença virtual do novo sócio, por seu representante legal a segu novos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas apostas no Livr de Presença de Acionistas, dispensadas as convocações nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. Assumiu Presidência da Assembleia o Sr. Fernando Fernandes, portador do RG nº 12.336.356 (SSP/SP) e do CPF nº 997.629.608-82 ue convidou a mim, Altair Alves do Nascimento, portador do RG nº 4.717.963-6 (SSP/SP) e do CPF nº 460.791.658-72 para Secretário e a mim Mara Lina Louzada, inscrita na OAB/SP sob o nº 121.973, portadora do RG nº 16.324.533, e do CPF/MF nº 085.211.898-85. como segunda secretária, ficando assim constituída a mesa. Dando início à sessão, o Si para Secretário e a mim Mara Lina Louzada, inscrita na OAB/SP sob o nº 121.973, portadora do RG nº 16.324.533, e do CPF/MF nº 085.211.888-85, como segunda secretária, ficando assim constituída a mesa. Dando ficio à sessão, o Sr. Presidente declarou que a AGO havia sido convocada para deliberar sobre: 1) os Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relatívos aos exercícios encerrados em 3171/2/2015 a 317/08/2010/10/2020 a 317/08/2020, peças esas que se encontravam sobre a mesa com as respectivas prestações de conta dos sócios e administradores quanto a seus atos, direitos e obrigações junto à Companhia e declaração de quitação à Companhia; 1) destinação a ser dada aos resultados dos exercícios anteriores, sendo que o resultado do último exercício, parcial, será destinado integralmente a investimentos, desde que seja positivo e observados os limites definidos neste Estatuto; 110) aprovação das contas dos gestores e sócios da Companhia referentes aos exercícios mencionados no item 1, acima; 1V) o pedido de renúncia dos atuais diretores e a eleição da nova Diretoria para o biênio 2020/2021 e 2021/2022; V) o plano de objetivos para os negócios da Companhia, as diretizes para o desenvolvimento da empresa e novos organogramas da administração. Por unanimidade, os acionistas aprovaram: 1) os Relatórios da Administração e Demonstrações Finareiras relativos aos exercícios encerrados em 31/12/2015 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 31/08/2020, cujas cópias fazem parte integrante desta ata. En irealizada uma aprofundada verificação dos atos societários e administrativos pelos novos sócios, com base nos períodos fiscais mencionados, concluindo-se que os sócios e os administradores não praticaram nenhuma irregularidade ou llícito e apurado que os mesmos nada devem à sociedade, tendo tais pessoas declarado não terem omitido ou cultado atos ou fatos relacionados à Companhia e esclarade do que tudo o que ela se refere está acorretamente refletido em seus Livros Fiscais e Societários, razão pela qual tais pessoas e a Comp sido eleitos os serinores Fernando Fernandes para o cargo de Diretor Presidente e Altair Alves do Nascimento para o cargo de Diretor sem designação específica, já qualificados, empossados neste ato e fixando seus honorários em até R\$ 3.000,00 mensais, global, respeitados os limites minimos legais. Os diretores or ae mpossados declaram, sob as pernas da Lei, que não há nada que os impeça de atuar como administradores e gestores da sociedade, que não foram condenados a pena os negócios da Companhia, voltados aos arrendamentos de propriedades próprias a terceiros, futuras aquisições de propriedades rurais e urbanas. Foi convocada AGE para deliberar sobre: I) Alteração da razão social atualmente "Rio Capibaribe Participações SAP", para "Maritime do Brasil SAR": I) sociedade tem por objeto ser uma holding patrimonial mista, administradora de bens próprios, participações e investimentos, podendo, ainda, praticar todos os atos que diretamente se relacionarem com tais objetivos, e, inclusive, participaç como sócia ou acionista, de qualsiquer outras sociedades nacionais ou internacionais; III) alteração de endereço da sed social para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327,4º andar, conjunto 41, CP 1038, São Paulo-SP; IV) revogação das cláusulas do Estatuto Social anterior e aprovação do novo Estatuto Social da Sociedade. O Presidente colocou em discussão e votação e Statuto Social proposto para a sociedade, sendo o mesmo aprovado pela unanimidade dos acionistas, com a seguinte redação: Estatuto Social proposto e aprovação do novo estatuto sociedade. O Presidente colocio em discussão e volação o Estatuto Social proposto para a sociedade, sendo o mesmo aprovado pela unanidade dos acionistas, com a seguinte redação: Estatuto Social da Maritime do Brasil S/A capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º. A Maritime do Brasil S/A é uma sociedade anima e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. Artigo 2º. A sociedade tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327, 4º andar, conjunto 41, CP 1038, São Paulo-SP. Artigo 3º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Artigo 4º. A sociedade tem por objeto 2°. A sociedade tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327, 4° andar, conjunto 41, CP 1038, São Paulo-SP. Artigo 3°. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Artigo 4°. A sociedade tem por objeto
ser uma holding patrimonial mista, administradora de bens próprios, participações e investimentos, podendo, ainda,
praticar todos os atos que diretamente se relacionarem com tais objetivos, e, inclusive, participaç nos oscia ou acionista,
de qualsquer outras sociedades nacionais ou internacionais. Capítulo II – Do Capítal. Artigo 5°. O Capítal Social é de
R\$ 9.472.000.00, dividido em 1.000 ações ordináras nominaltvas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.
Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 6°. A Assembleia Geral 6 o orgão soberano da sociedade e tem os poderes e
atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. Capítulo IV
Da Administração. Artigo 7°. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 a 7 membros, todos
residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. § 1° O mandato dos Diretores é de 2 anos, permitida
a reeleição. § 2°. Os Diretoria erunir-se-á sempre que for necessário e convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus
membros, com a presença de metade deles, pelo menos, e as decisões serão registradas em atas lavradas no livro próprio.
§ 5°. A Diretoria deliberará por maioria simples dos votos. § 6°. O Diretor Presidente tex voto de qualidade, § 7°. Os
honorários dos Diretores será fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 8°. Compete à Otraira: a) estabelecer
os objetivos, a política e a orientação geral da sociedade; b) convocar a Assembleia Geral; c) elaborar o relatório da
administração, as demonstrações financeiras do exercício e os balancetes mensals; d) setabelecer a política salarial da
empresa; g) elaborar o orçamento operacional, o de investimento e o geral da empresa; h) propor alteração do Capital
cocial; porpor o destin abendo, no entanto, privativamente ao Diretor Presidente: a) receber citação inicial; b) presidir as reuniões da Diretoria) traçar a orientação geral dos negócios sociais; d) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais e extrajudiciais; e) cons fluir procuradores "ad judiciai" ou "ad negotia", com poderes específicos até o limite de obrigação responsabilidad revisto no final do artigo 11º infra. A partir do que será necessária a autorização prévia e específica da maioria simple os sócios por meio de documento juridicamente válido. **§ único.** Salvo quando para fins judiciais, todos os demai nandatos outorgados pela sociedade terão prazo de duração determinado. **Artigo 10º.** Compete ao Diretor Presidente: a epresentar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma nerar os bens sociais, observados os limites definidos no artigo seguinte. **Artigo 11º**. Em todos os demais atos neces ara os casos em que a representação da sociedade caiba exclusivamente a ele; b) pelas assinaturas conjuntas de dois Diretores; c) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que ouverem sido conferidos; d) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores, de acordo com a extensão dos podere que houverem sido conferidos, para os casos de alienação, oneração de patrimônio da sociedade será necessária provação prévia dos sócios, bem como para qualquer ato constitutivo de obrigação da sociedade que ultrapasse o limite de R\$ 2.000.000,00 dentro de um mesmo período mensal será necessária a autorização previa dos sócios. **Artigo 12°**. / lade considerar-se-á obrigada, ainda, pela assinatura singular de qualquer Diretor, ou de um procurador, de acord com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos, nos seguintes casos: a) de representação perante qualque epartição pública, autarquias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão e demissão e empregados e/ou acordos trabalhistas. Pará os casos de vacância ou impedimentos de quaisquer dos administradores l representação da sociedade será temporariamente realizada pelo Diretor remanescente e no mínimo com mais un procurador, previamente indicado e aprovado pelos sócios. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 13º**. A sociedade a representação da sociedade será temporariamente realizada pelo Diretor remanescente e no mínimo com mais um procurador, previamente indicado e aprovado pelos sócios. Capífulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 13º. A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efletivos e igual número de suplentes. Uma vez instalação o Conselho Fiscal terá atribuições que a le lihe confere e a Assembléia Geral que determinar a sua instalação elegerás esus membros e fixará sua remuneração. Capítulo VI - Do Balanço, Lucro e sua Aplicação. Artigo 14º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. Artigo 15º. Os lucros apurados em balanço a que se refere o artigo anterior taño o destino que for deliberado pela Assembleia Geral. Artigo 16º. a sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 25% do lucro líquido do exercício desde que inexistentes prejuízos acumulados, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. Capítulo VIII - Da Dissolução da Sociedade. Artigo 17º. Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembléia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. Capítulo VIII - Da Disposições derais. Artigo 18º. Os casos omissos serão regulados pelas disposições de Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicadas. Ainda como pauta da reunião foi decidida a revogação de todas as procurações outorgadas pela a sociedade até esta data com exeçção às de natureza representativa legal jurídica. Os ex-administradores abaixo subscritos neste ato outorgam a sociedade a mais ampla geral e irrevogável quitação uma vez que perante ela nada tem a exigir, obrigar ou cobrar. Após a leitura e aprovação do Estatuto Social, o Presidente colocou franca a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que foi lida, d

GLA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Extrato da 3ª Alteração do Contrato Social – Redução do Capital Alves Lico, Ana Maria Alves Lico, Luciana Lico Silva e Gilberto Alves Lico Filho, únicos sócios Empreendimentos Imobiliários Ltda, Rua Crisólita, nº 126, São Paulo/SP, decidem por unanimidade

R\$ 1.711.320,00 para R\$ 1.085.301,04. Nos termos e para os fins das disposições constantes do artigo 1084 do código civil, é efetuada a publicação do presente extrato da 3ª alteração do contrato social de 14/12/2020, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

US\$ 2 mil discutida nos Estados Unidos. O projeto, que depende da aprovação do Senado, tem a possibilidade de elevar a liquidez do dólar,

individual de US\$ 600 para reduzindo o valor da moeda americana. A libra ganhou impulso ainda com o avanço da ratifição do acordo comercial pós-Brexit. bloco europeu e a China.

Data Mercantil A melhor opção para sua empresa

Pedidos de recuperação judicial em São Paulo até setembro superam total de 2019



número de pedidos de recuperação judicial apresentados até setembro desde ano já superam o montante anual registrado em 2018 e 2019, aponta um levantamento feito pela ABJ (Associação Brasileira de Jurimetria).

Neste ano, segundo a associação, foram feitos 132 pedidos de janeiro a setembro, enquanto o total de solicitações apresentadas no estado nos anos de 2018 e 2019 foram de 108 e 101, respectivamente.

O levantamento da ABJ ainda aponta que 92,4% dos pedidos de recuperação judicial feitos neste ano vieram do interior do estado (122 das 132 solicitações).

Segundo o advogado e presidente da comissão de estudos em falência e recuperação judicial da OAB (Organização dos Advogados do Brasil) Campinas, Fernando Pompeu Luccas, houve um atraso no registro das recuperações judiciais durante a pandemia. Sendo assim, há uma tendência de que novos pedidos ainda podem surgir até 2021.

Para ele, há uma ligação entre o fim dos auxílios e das medidas emergenciais de crédito, com suporte do governo, e o aumento nos pedidos de recuperação judicial.

"Dívidas que foram postergadas e que trouxeram alívio às empresas no primeiro semestre podem acentuar as dificuldades no início de 2021, quando grande parte dos recursos obtidos com os auxílios terá acabado, e muitas contas começam a vencer", afirmou o advogado.

Isabela Bolzani/Folhapress

Eren Yeager Empreendimentos e Participações S/A

Ata de Assembleia Geral de Constituição Ata de Assembleia Geral de Constituição
Data, hora e local: 22/09/2020, às 16h00, na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP. Convocação e Presença:
Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva
Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Ordem do dia: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a
denominação Eren Yeager Empreendimentos e Participações S/A; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá
os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. Deliberações
S/A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal,
ao preço de emissão de R\$ 1.00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido
constatada a realização em dipheiro de R\$ 5.150 0 denositados em conta vinculada no Ranco Rarcos S/A nos termos dos constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A., nos termos dos Artigos 80. III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n°s. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento n° 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui que documento n° 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Adem razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, RG n° 48.351.732-X SSP-SP e CPF/MF n° 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do Artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: Nada mais havendo a tratar. Assentioned la double surface. Se l'ince de l'acceptant de l'accep em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3º**. A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 22/09/2020, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e em valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobreada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76. § 2º A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente probibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das acões ordinárias. § 4º. Poderão se prevalmente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representanto a maioria das ações ordinárias, \$4^*. Podera os en mitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, acêse, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja prevalmente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias, \$5^*. A lateração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Ártigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. **Parágrafo Único**. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certifi-cados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7°.** O montante a ser pago pela Companhia a titulo de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de tirada, nos casos autori-zados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei nº aceita peta certi 7-3/73/, semipe que tal valor i filimento a vator parimonia apurado e acordo como como valor se de 6.040/76. Artigo 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III — Da Administração: Artigo 9º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor — Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das e pose dos respectivos substitutos. § 2 : A mesadual dos biletores la resea ineciante termo laviado no invo de Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do Artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem

remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 10º**. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e qualsquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialment Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11°. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12°. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste Artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Circura (so sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo específicar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo IV — Assembleia Geral: Artigo 13º. A Assembleia Geral reunir-se-a, ordinariamente, dentro dos 4 meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários, § 2º, As deliberações da Assembleia Geral, ressalvada as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 14°. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo VI – Exercicio Social e Lucros: Artigo 15°. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 17º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuido ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanco levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do Artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverãos empres er creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII — Liquidação: Artigo 19º A. Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º., A Assembleia ceiral que deilocrair sobre à l'iquiodade cabera nomear o respectivo liquidante e inxai-rine à remuneração. § £*. Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lej, elegens Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é copia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/09/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho — Presidente; Gabriela Albuquerque Pace — Secretaria. Visto do Afvogado: Bruna Evangelista de Oliveira OAB/SP 412175. JUCESP — Registrado sob o NIRE 3530056019-1 em 27/11/2020. Gisela Simiema Ceschin — Secretária Geral.

Rio Capibaribe Participações S.A. − CNPJ/MF nº 18.641.718/0001-22

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Valores expressos em Reais) Balancos Patrimoniais Demonstrações de Resultados									
	Demonstrações de Resultados								
Ativo	2016	2015	Passivo		2016	2015	Receita operacional bruta	2016	2015
Circulante	857.168	2.419.090	Circulante		1.441.154		Receitas de arrendamentos	2.308.513,40	1.753.622
Disponibilidades	7.137	227.665	Contas a pagar		1.441.154	4.087.061	Dedução da receita	(213.537)	_
Impostos a Recuperar	107.715	-	Não Circulante – Exigível a longo pr	azo	-		Receita operacional líquida	2.094.976	1.753.622
Outras Contas a Receber	742.316	2.191.425	Patrimônio líquido		9.355.419	9.464.084	Outras receitas (despesas) operacionais		
Não Circulante	3.243.705	4.576.055	Capital social		9.472.000	9.472.000	Administrativas	(2.637)	(2.195)
Realizável a longo prazo			Lucros acumulados		(116.581)	(7.916)	Despesas financeiras	(12.531)	(24.879)
Despesas Exercicio Futuro	3.243.705	4.576.055			10.796.573	13.551.145	Receitas financeiras	132.008	123
Permanente: Imobilizado	6.695.700	6.556.000		ões do Patr	imônio Líqui	do	Outras receitas/despesas operacionais	51.616	45.832
Imoveis	3.556.000	3.556.000		Capital	Lucros	3	· · ·	168.456	18.881
Instalações Industriais	3.000.000	3.000.000		social	acumulados	Total	Lucro operacional	2.263.432	1.772.503
Veiculos	139.700	_	Saldos em 31 de janeiro de 2015	9.472.000	(2.118)	9.469.882	Resultado não operacional	(2.372.098)	(1.778.301)
	10.796.573	13.551.145	Resultado líquido do exercício		(5.798)	(5.798)	Venda Ativo Biologico	· _	1.617.890
Joaz Alves Pereira – Diretor			Saldos em 31 de dezembro de 2015	9.472.000	(7.916)	9.464.084	Custos Ativo Biologico	(2.372.098)	(3.396.190)
JOAZ AIVES PETEITA - DITEROI			Resultado líquido do exercício		(108.665)	(108.665)	Lucro antes do IRPJ e CSLL	(108.665)	(5.798)
Antonio Carlos de Souza – Técnico Contábil CRC 97.086-SP			Saldos em 31 de dezembro de 2016	9.472.000	(116.581)	9.355.419	Lucro líquido do exercício	(108.665)	(5.798)

■ Rio Capibaribe Participações S.A. — CNPJ/MF nº 18.641.718/0001-22

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em Reais)										
Demonstraçõe	ro de	e 2018 e 2017 (Valores expressos em	expressos em Reais)							
	Demonstrações de Resultados									
Ativo	2018	2017	Passivo	2	2018	2017	Receita operacional bruta	2018	2017	
Circulante	166.222	3.137.619	Circulante	2.260		6.433	Receitas de arrendamentos	1.355.729	2.218.312	
Disponibilidades	100.670	1.614.801	Contas a pagar	2.260).361 1.72	6.433	Dedução da receita	(125.449)	(203.903)	
Impostos a Recuperar	51.887	92.143			-		Receita operacional líquida	1.230.280	2.014.408	
Outras Contas a Receber	13.665	1.430.674	Exigível a longo prazo				Custos	(1.153.277)	(2.117.822)	
Não Circulante	5.023.165	1.243.266	Patrimônio líquido	9.284		3.772	Outras receitas (despesas) operacionais	((/	
Realizável a longo prazo			Capital social	9.472		2.000	Administrativas	(79.578)	(56.617)	
Despesas Exercicio Futuro	5.023.165	1.243.266	Resultados acumulados	(187.		3.228)	Docposos financoiros	(10.070)	(00.01.7	
lmobilizado	6.355.644	6.699.321	Total do Passivo	11.545	5.031 11.08	0.205	Receitas financeiras	(22.826)	143.267	
Imoveis	3.556.000	3.556.000	Demonstrações das Mutações do	Capital Resu	ultados		Outras receitas/despesas operacionais	(43.702)	15.117	
Instalações Industriais	3.000.000	3.000.000	Patrimônio Líquido	social acum		Total	Outras recentas/despesas operacionais	(146.106)	101.767	
Veiculos	511.450	494.850	Saldos em 31 de janeiro de 2017				Resultado operacional	(69.103)	(1.647)	
(-) Depreciações	(711.806)	(351.529)	Resultado líquido do exercício	0.472.000 (1			Resultado operacional Resultado antes do imposto de renda e	(03.103)	(1.047)	
Total do Ativo	11.545.031	11.080.205	Saldos em 31 de dezembro de 2017	9.472.000 (1	18.228) 9.35		contribuição social	(69.103)	(1.647)	
Joaz Alves Pereira – Diretor Presidente Resultado líqui			Resultado líquido do exercício				Imposto de renda e contribuição social	(55.105)	(1.047)	
			,			Resultado líquido do exercício	(69.103)	(1.647)		
Antonio Carlos de Souza – Técnico Contábil CRC 97.086-SP			Saldos em 31 de dezembro de 2018	9.472.000 (1)	87.3301 9.28	4.b/U	Resultado liquido do exercicio	(69.103)	(1.647)	

Rio Capibaribe Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.641.718/0001-22										
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores expressos em Reais)										
Balanços Patrimoniais	2017	2016	Balanços Patrimoniais		2017	2016	Demonstrações de Resu	Demonstrações de Resultados		
Ativo/Circulante	3.137.619	857.168	Passivo/Circulante		1.726.433		Receita operacional bruta	2017	2016	
Disponibilidades	1.614.801	7.137	Contas a pagar		1.726.433	1.441.154	Receitas de arrendamentos	2.218.312	2.308.513	
Impostos a Recuperar	92.143	107.715	Não Circulante		-	-	Dedução da receita	(203.903)	(213.537)	
Outras Contas a Receber	1.430.674	742.316			-	-	Receita operacional líquida	2.014.408	2.094.976	
Não Circulante	-	_	Patrimônio líquido		9.353.772	9.355.419	Custos	(2.117.822)	_	
Realizável a longo prazo	1.243.266		Capital social		9.472.000	9.472.000	Outras receitas (despesas) operacionais			
Despesas Exercicio Futuro	1.243.266	3.243.705	Lucros acumulados		(118.228)	(116.581)	Administrativas	(56.617)	(2.637)	
Permanente					11.080.205	10.796.573	Despesas financeiras	_	(12.531)	
Imobilizado	6.699.321	6.695.700	Demonstrações das		trimonio Liqui	do	Receitas financeiras	143.267	132.008	
Imóveis	3.556.000	3.556.000		Capital	Lucros		Outras receitas/despesas operacionais	15.117	51.616	
Instalações Industriais	3.000.000	3.000.000		social	acumulados	Total	· · ·	101.767	168.456	
Veiculos	494.850	139.700	Saldos em 31/01/2016	9.472.000	(7.916)	9.464.084	Lucro operacional	(1.647)	2.263.432	
(-) Depreciações	(351.529)	-	Resultado líquido do exercício	-	(108.665)	(108.665)	Resultado não operacional	` -	(2.372.098)	
	11.080.205	10.796.573	Saldos em 31/12/2016	9.472.000	(116.581)	9.355.419	Custos Ativo Biológico	_	(2.372.098)	
Joaz Alves Pereira – Diretor Presidente			Resultado líquido do exercício	_	(1.647)	(1.647)	Lucro antes do IRPJ e contribuição social	(1.647)	(108.665)	
Antonio Carlos de Souza - Técnico Contábil CRC 97.086-SP			Saldos em 31/12/2017	9.472.000	(118.228)	9.353.772	Lucro líquido do exercício	(1.647)	(108.665)	

31.12, 01 e 02.01.21.indd 5 30/12/2020 19:03:03

Gronkowski Empreendimentos e Participações S/A

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 22/09/2020, às 16h00, na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP. Convocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **Ordem do dia**: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Gronkowski Empreendimentos e Participações S/A**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá so atos da Companhia; (ii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) o utros assuntos de interesse. **Deliberações**: **1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Gronkowski Empreendimentos e Participações** S/A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 acões ordinárias nominativas, sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. 0 Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A, nos termos do Artigos 80, Ille 81 da Lei nº 640476, tudo de acordo como so Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Gronkowski Empreendimentos e Participações S/A** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, RG nº 48,351.732-X SSP-9 e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, RG nº 44,072.471-5 SSP-59 e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do Artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. São Paulo, 22/09/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho — Presidente; Gabriela Albuquerque Pace — Secretária. **Estatuto Social** Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto: Artigo 1º. A Gronkowski Empreendimentos e Participações S/A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia indicator extitude de como conservado en experimenta de companya de destruirios constituentes exceptival en exterior. A companhia agericas, depositos e escritorios de tepresentação em qualquer parte do territorio racional ou no exterior. Artigo 4°A. Companha inclicará suas atividades em 30/09/2019, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5°. O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1°. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito manitida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3° do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76. § 2°. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais, § 3.º A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modifi-cação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias, § 4º Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações año requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múti-plos ou cautelas. **Parágrafo Único**. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3°. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará

remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores disper sados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão do negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito pero Dietor Presidente, com almete de coma a coma por todos os Diretores, \$3°. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando- se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5°. As reuniões da Diretoria serão tobjeto de atas circunstandadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, os limitos estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º. A Companhia somente poder assumir obrigações, renuciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou titulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste Artigo, § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão de mandato desta de sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 20 Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste Artigo medierminado sistema Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste Artigo mediente a assinativa isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequente capitulo V – Assembleia derar. Artigo 13. A Assembleia derar reutili-se-a, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses socials assim o exigirem. § 1°. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2°. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em canco. § 3° os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1° do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcad para realização da Assembleia Geral. Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 14º. O Conselho Fiscal do Companhia, que não tera caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por caráter permanente permanen namento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assemblei Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio Capítulo VI – Exercicio Social e Lucros: Artigo 15º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fin de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Le observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuír-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% sousperior a 75% do lucro líquido do exercicio, ajustado na forma do Artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades levantar balancos semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuido ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, luclisvie à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do Artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividen dos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII — Liquidação: Artigo 19º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho, Certific o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do Artigo 5º deste casa de la compositio do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do Artigo 5º deste casa de la compositio de viente de la via lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/09/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filme Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. — Presidente; Gabriela Albuquerque Pace — Secretária. Visto da Advogada: Bruna Evangelista de Oliveira — OAB/SP 412.175 Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A | JUCESP — Registrado sob o NIRE nº 35.300.559.088 em 12/11/2020. Gisela Simiema Ceschin — Secretária Geral.

Frisio Empreendimentos e Participações S/A

Centrade o Viganização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 22/09/2020, às 16h00, na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP. Convocação e Presença:
Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Ordem do dia: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação Frisio Empreendimentos e Participações S/A; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iiv) outros assuntos de interesse. Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Frisio Empreendimentos e Participações S/A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preco de emissão de R\$ 1.00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A., nos termos dos Artigos 80, Ill e 81 da Lei nº 64047/6, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, Adrovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolituida a Frisio Empreendimentos e Participações S/A em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, RG nº 48.351.732-X SSP-SP e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato continuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do Artigo 130. do 5 1º da Lei 6404/76. Enceramento: Nada mais havendo a trata; lavrou-se a ata que sumária, nos termos do Artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. São Paulo, 220/9/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho — Presidente; Gabriela Albuquerque Pace — Secretária. Estaturdo Social — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto: Artigo 1º. A Frisio Empreendimentos e Participações S/A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 30/09/2019, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Artigo 5º. 0 Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto da instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do nas Assembleias Gerais. § 3°. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente eretuvada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente prolitidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.40476, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo sufficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º meissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas reprentando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Ártigo 6º. Os certificados representativos das ações serão mpre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou sempre assinados por dols prierujes, ou mandradros com podere especiales, poderido a complantia entini titude induspido cautelas. Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais acões, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III – Da Administração: Artigo 9º A companhia rá administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, § 1º, 0 mandato da Diretoadionistas du nav, permitos e destinuives pera Assenioria deria, ouservador di appusto ineste Estatullo. § 1. o mandato da Diretoria ria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formali dades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do Artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º

ompete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A

remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos sados de presar cauqua em galarina de sua gestac. Arugo ("A Diretoria terá pientos poderes de administração e testado en engócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestado dos Diretores examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba globa dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-à preferencialmente na Sede Social sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito. por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pela voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º, As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstan-ciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhet executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º. A Companhia somente poder assumir obrigações, renuciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágirafo 1º deste Artigo, § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo específicar os poderes concedidos e terão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo específicar os poderes concedidos e terão exprese esta de termo de despecíficar os poderes concedidos e terão exprese esta de termo de despecíficar por porte para indespreidos. S 2º prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º prazo ente de duraça, limitado i a limitario, accer no daso de mandado pladician, que podera ser por prazo inideralminado. 92 Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste Artigo mediante a assinatur isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subseqüente ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o ex girem. § 1°. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Direto Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2°. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previs tas em lei, e neste estatulo, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3°. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mamadatários nomeados na forma do § 1° do Artigo 126 da Lei 6.404/76 devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcad para realização da Assembleia Geral. Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 14º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio Capítulo VI – Exercicio Social e Lucros: Artigo 15° - O exercício social terminará no día 31 de dezembro de cada ano. Ao fin de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16° - Du resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição d reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei r 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuír-se-á Reserva par Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucn líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividade da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, Artigo 17º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contado da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18°. A Companhia poder levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balancos, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas a limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediário: s previstas enn et, y 1°. Antida por deniberação da Assentineia derar, poderao ser declarados inviterious internediant la de lucros acumilados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à constituta stimentos a que a que se refere o § 1º do Artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os divide dos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediário deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII - Liquidação: Artigi 19°. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais caso previstos em lei. § 1°. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe remuneração. § 2°. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certific que a presente Ata é copia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/09/2020, Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filh idente: Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto da Advoqada: Bruna Evangelista de Oliveira – OAB/SP 412.175

Donos de veículos não vão pagar Seguro **DPVAT em** 2021



roprietários de veículos não terão que pagar o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores (Seguro DP-VAT), em 2021.

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) aprovou, em reunião extraordinária realizada nessa terça--feira (29), prêmio zero para o DPVAT em 2021 e autorizou a contratação de novo operador pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), em caráter emergencial e temporário. As resoluções do CNSP foram publicadas hoje (30) no Diário Oficial da União.

No final de novembro, foi anunciada a dissolução da Consórcio do Seguro DPVAT a partir de 1° de janeiro de 2021, após decisão de assembleia de seguradoras consorciadas. A partir desta data, a Seguradora Líder não poderá operar o Seguro DPVAT em nome das consorciadas, mas tão somente administrar os ativos, passivos e negócios do Consórcio realizados até 31 de dezembro de 2020.

No mês passado, a Susep notificou a Seguradora Líder a recolher ao caixa dos recursos do Seguro DPVAT a quantia de R\$ 2,257 bilhões, referente a 2.119 despesas consideradas irregulares pela fiscalização da superintendência, que foram executadas com recursos públicos do seguro DPVAT entre os anos de 2008 e 2020

Kelly Oliveira/ABR

Confira nosso site: www.datamercantil.com.br

Saitama Empreendimentos e Participações S/A

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 22/09/2020, às 16h00, na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP. Convocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Ordem do dia: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação Saltama Emprendimentos e Participações S/A; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Saitama Empreendimentos e Participações S/A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A, nos termos dos Artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os Artigos 80, ili e 81 da Lei nº 6404/16, tudo de actordo com os boteinis de Subscrição e o Recibio de Deposito que constituted odcumentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Saltama Empreendimentos e Participações S/A em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, Ro nº 48.351-732-K SSP-SP e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do Artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, avrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. São Paulo 22/09/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social** – **Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto:** Artigo 1°. A **Saltama Empreendimentos e Participações (3/6.** 6 uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estudo social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2°. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º.A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 30/09/2019, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II – Do Capital Social e Ações: Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei nº 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures a maior a anto de compinito das ações com únicia vivo, qualito de cada especie de classes, § 0 ° A elimisado de decentra conversíveis, bórius de subscrição, outros títulos ou valores mobiliáns conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou sempre assinados por otos Directes, ou mandatarios com poderes especiais, podento a companina entinir utius mutipios ou cautelas. Parágrafo Unico. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º. 3-43/79, seinpre que ta vacin miento ad vacin partitioria apurato de accido como vacino de la certa de la certa de Acompanhia so registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III – Da Administração: Artigo 9º A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretories, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, § 1º . O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formali-dades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituido, com observância dos direitos de eleição em separado previstos o 2º do Artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º.

remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispe sados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contacto e organentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrit pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 días, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito por todos os Diretores, § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do día. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pele voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstan ciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação d mandatários o disposto no parágrafo 1º deste Artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia será sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo específicar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste Artigo mediante a assinatur solada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haia, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 13°. A Assembleia Geral reunir-se-a, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequientes ao término do exercicio social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1°. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Direto Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2°. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previs tas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por majoria de votos, não se computando os votos em branco, § 3º. Os acionista poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126 da Lei 6.4047/6 devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 días de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geraí Capítulo V - Conselho Fiscaí Artigo 14º. O Conselho Fiscaí Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcio namento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assemblei.

Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro própric

Capítulo VI – Exercício Social e Lucros: Artigo 15º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fin de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Le observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro de exercício. Artigo 16° - Dr resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei n 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuír-se-á Reserva para ientos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucr líquido do exercicio, ajustado na forma do Artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuida pela Assembleia Geral. Artigo 17º. Os dividendos atribuidos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contado da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em periodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo excicio social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserv para Investimentos a que a que se refere o § 1º do Artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII — Liquidação: Artigo deverão sempre ser creditados e considerados como amecipação ou universo congatario. Supraco 19º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a primar fixado em lei, elegerá con considerado que representem o número fixado em lei, elegerá con considerado que representem o número fixado em lei, elegerá con considerado que representem o número fixado em lei, elegerá con considerados con con considerados con considerados con considerados con considerados remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lel, elegerá o Conselho Fiscal, para o periodo da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é copia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 22/09/2020. Assinaturas: Silva Filho — Presidente; Gabriela Albuquerque Pace — Secretária. Visto da Advogada: Bruna Evangelista de Oliveira — OAB/SP 412.175. ompete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A | JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.559.771 em 23/11/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

CHUNLII Empreendimentos e Participações S/A

Centrase de Organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 25/06/2020, às 16h00, na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP. Convocação e Presença:
Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Disperisada, daz e presença de accionisas representanto a cinada de departa social. Mesa, r residente. Leson vivente da sina filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Ordem do dia: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação CHUNLII Empreendimentos e Participações S/A; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. Deliberações S/A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de CHUNLII Empreendimentos e Participações S/A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preco de emissão de R\$ 1.00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A., nos termos dos Artigos 80, Ill e 81 da Lei nº 64047/6, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. O1 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituida a CHUNLII Empreendimentos e Participações S/A em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, RG nº 48.351.732-X SSP-SP e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 350.201.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato continuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do Artigo 130, do 5 1º da Lei 6404/76. Encerramento: Nada mais havendo a trata, lavrou-se a ata que sumária, nos termos do Artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. São Paulo, 2506/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho — Presidente; Gabriela Albuquerque Pace — Secretária. Estaturdo Social — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto: Artigo 1º. A CHUNLII Empreendimentos e Participações S/A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, Jarrança, 850 paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, socursais, agêndas, epósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 30/09/2019, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Artigo 5º, O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financieria indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O nto e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em As Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5°. A alte-ração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância ração de teste estatuo social ni la parte que reguia a investidade de especies e/ou classes de ações não requeria a concondinto de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º, A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subs-crição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representandos por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo único. Nas ubstituições de certificados, pem como na expedição de certificados de ações monetária de opção de companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo único. Nas ubstituições de certificados, pem como na expedição de acertificados de ações nometária e de opção somitivados por lei, deverá corresponder ao valor econômico des monetaria e de certificados se contados da publicação do ato que autorizou sua taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7°. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas distribuição, prescreverão em favor da Companhia Artigo 18°. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em periodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos a contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia a citulo de reembolso pelas ações detidas de corresponder ao valor econômico de captila, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuida pela Ássembleia Geral. Artigo 17°. O sintribuidas e colligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuida pela Ássembleia Geral. Artigo 17°. O sidividendos a contados da publicação do ato que autorizou sua taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7°. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas distribuição, prescreverão em favor da Companhia Artigo 18°. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em periodos podes de companhia a contado se contrados do pode a contado se contrados do nota de lucros aquardo nesses balanços, por conta de la serio contados da poderá de de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9 457/97, semore que tal valor for do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda po inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º A. Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III – Da Administração: Artigo 9º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, § 1º, O mandato da Diretoria será de 02 anos, permie destiniveis pela Assembieia dera, observado o disposto respectora estado. § 1 - O mandado da prietoria sera de de altega e pelegição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a ellejão e posse dos respectivos substitutos, § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do Artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5°. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6°. A remuneração dos Diretores será fixada 12/11/2020. G

pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10°. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, § 1º Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papêis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados o uem vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral: e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Gera se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se- à preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses socials, po convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º, As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º. A Companhía somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar o onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumei assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1 deste Artigo. § 1°. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente soladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há un ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poder and, executio caso en inational poincian, que power a sei por insegurar interestratorial. Se excepcionamiente, a compania pouer ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste Artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um manda tário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. *Capítulo IV – Assembleia Geral:* Artigo 13º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá se convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, seráo tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º.0 sa coinsitas poderáo ser represados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Gera Capítulo V — Conselho Fiscal: Artigo 14º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somentes será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercicio, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo VI - Exercicio Social e Lucro Artigo 15º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ac pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-a Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerado ser pagos a tiuto e platos some o capital sociale, 3° 5. Dividuos intermentantos devera example ser creativados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII — Liquidação: Artigo 1º A. Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem accionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Atá é copia fiel da via lavrada em livro próprio, São Paulo, 25/06/2020, Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho — Presidente: Gabriela Albuquerque Pace — Secretária Visto da Advogada: Bruna Evangelista de Oliveira - OAB/SP 412.175. JUCESP - Registrado sob o NIRE nº 35.300.559.096 er

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,1961 / R\$ 5,1967 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,1870 / R\$ 5,1890 * Turismo - R\$ 5,1670 /

R\$ 5,3370

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: 0,15%

OURO BM&F R\$ 316,000

BOLSAS

Bovespa (Ibovespa)

Variação: -0,33%

Pontos: 119.017

Volume financeiro:

R\$ 29,410 bilhões

Maiores altas: Cielo

ON (5,99%), Azul PN

(4,33%), CVC Brasil ON

(4,31%)

Maiores baixas: Usiminas PNA (-3,12%), Santander

UNT (-2.99%), Via

Varejo ON (-2,53%)

S&P 500 (Nova York):

0.13%

Dow Jones (Nova York):

Nasdaq (Nova York):

0,15%

CAC 40 (Paris): -0,22%

Dax 30 (Frankfurt):

-0.31%

Financial 100 (Londres):

-0,71%

Nikkei 225 (Tóquio):

-0.45%

Hang Seng (Hong Kong):

Shanghai Composite

(Xangai): 1,05%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 1,40% Merval (Buenos Aires):

-0.18%

IPC (México): 0,00%

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Negócios

Smart Fit levanta R\$ 700 milhões para fortalecer as contas e voltar a bombar



raças a uma colerção de sócios ilustres, a Smart Fit vai ter o privilégio de começar 2021 a partir do ponto onde estava em março de 2020, antes que a pandemia do novo coronavírus congelasse algumas atividades. A empresa, que também é dona das bandeiras Bio Ritmo e O2, acaba de fechar uma capitalização de 500 milhões de reais. Com isso, o saldo de caixa volta ao momento pré-covid, para 1,3 bilhão de reais.

A lista de sócios que fez o aporte tem nomes como a Pátria Investimentos, que detém a maioria do capital votante, o Canada Pension Plan Investments (CPPI) e a Dynamo. A captação foi feita em ações preferenciais e não alterou a estrutura de controle do negócio. Para a capitalização, a

empresa criou uma nova classe, as PNB. Os papéis são resgatáveis à opção da companhia, mas o custo elevado não incentiva a recompra (embute remuneração de 40% em 18 meses e de 144% em 3,5 anos). A partir de 2025, os papéis serão automaticamente convertidos em PNA. Caso no meio do caminho a Smart Fit seja alvo de uma aquisição de controle, os papéis poderão ser convertidos em ações ordinárias. A gestora Pátria assumiu, sozinha, pouco mais da metade da operação e o fundador, Edgar Corona, fez o segundo maior cheque, de 95 milhões de reais, por meio de um fundo.

Mas não para por aí. A empresa levantou outros 180

endividamento de

de 60,5% do PIB

milhões de reais em uma subsidiária, chamada Smartexp, que pretende garantir a expansão da operação já. A ideia é deixar tudo pronto para a retomada pós-pandemia. Essa rodada contou com múltiplos investidores organizados em um fundo.

No total, portanto, são quase 700 milhões de reais que chegam em dezembro para oxigenar os negócios em 2021. Ao mesmo tempo que lida com os problemas causados pelo novo vírus, o fundador e presidente Edgar Corona não quer perder as oportunidades comerciais que se abriram na pandemia. E os sócios estão apoiando o empreendedor, que hoje tem, junto com a família, cerca de 26,5% do capital votante da empresa.

alta do dólar e a busca pelo fim de agosto. Em dezembro de 2019, esse índice estava em 51,2% do PIB.

apenas empresas não financeiras. Em 2000, início do levantamento, o coeficiente da dívida das empresas em relação ao PIB foi de 34,9%. Mesmo em 2015, ano em que

Setin aposta que mercado imobiliário continuará aquecido no próximo ano

mercado imobiliário de alto padrão, traçou uma meta robusta: a incorporadora quer lançar 900 milhões de reais em novos empreendimentos em 2021. O volume é quase o dobro do que a empresa levou ao mercado este ano — foram quatro projetos, com um VGV (Valor Geral de Vendas) estimado de 500 milhões de reais, sendo que a meta inicial era lançar algo próximo a 700 milhões de reais. Para manter a relevância em meio à competição voraz, o objetivo, segundo Bianca Setin, CEO da empresa, é diversificar a atuação em diferentes segmentos do mercado. "Vamos lançar um número maior de empreendimentos no próximo ano. Isso faz parte do nosso pla-

Setin, que atua nejamento para mantermos o ritmo de crescimento da companhia", diz ela.

Nessa linha, a empresa lançou recentemente o Setin Downtown Nova República, um empreendimento localizado na praça da República, com apartamentos de até 117 m² e investimentos de 250 mil reais a 1,5 milhão de reais. A companhia almeja novos lançamentos na capital paulista no próximo ano. "Antes, ocupamos bastantes espaços nas áreas metropolitanas no entorno do centro da capital, e agora faremos o caminho inverso", conjectura. De olho no home-office e nas jornadas de trabalho mais flexíveis, alguns projetos já nascerão com espaços de coworking acoplados.



fortalecimento do caixa levaram a dívida das empresas brasileiras a um nível recorde este ano. De acordo com o Centro de Estudos do Mercado de Capitais (Cemec/Fipe), a dívida corporativa total chegou a R\$ 4,3 trilhões, o equivalente a 60,5% do Produto Interno Bruto (PIB), com base em dados do

O estudo leva em conta

o País passou por profunda crise, tanto por conta da recessão quanto pelos efeitos da Operação Lava Jato, e em que o dólar subiu 48% em relação ao real, o índice ficou em patamar mais baixo do que o deste ano -57,7%.

A maior parte da alta em 2020 (70% do total) tem como motivo a variação cambial. Segundo o coordenador do Cemec/Fipe, Carlos Antonio Rocca, o maior problema neste caso é que cerca de 25% das empresas analisadas não têm proteção contra essa alta (hedge no jargão financeiro). Podem ter, portanto, mais dificuldades.

Outra parte da explicação para o endividamento recorde foi o maior volume de dinhei-

ro que as empresas pegaram emprestado para reforçar o caixa e fazer frente à crise provocada pela covid-19. Nesse caso, o risco é a economia não se recuperar rapidamente e as empresas não conseguirem retomar suas atividades de forma consistente.

'A expectativa para o próximo ano é de um cenário crítico. As instituições que não conseguirem fazer a rolagem da dívida precisarão buscar alternativas para fazer a adequação desses números, que pode ser via calote ou pedido de recuperação judicial", diz o presidente da Corporate Consulting, Luís Alberto de Paiva.

Estado SP



Pressionado pelo dólar,

empresas atinge recorde

31.12.01 e 02.01.21.indd 8 30/12/2020 19:03:04